

1ª ATA DE PUBLICAÇÃO DE PARECER TÉCNICO E JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO

Referente ao Edital Pregão Eletrônico 071/2026

Após o recebimento das propostas e documentações de habilitação referente ao Pregão Eletrônico n.º 71/2026, cujo objeto é **“REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO INVERTER, COM INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MATERIAL PARA ATENDER AS UNIDADES DO SESC/SC”**, enviada pelas empresas DENTECK LTDA e AGASERV COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, a Comissão Permanente de Licitação encaminhou as propostas comerciais e as documentações técnicas para análise da área técnica, que emitiu o seguinte parecer:

“PARECER TÉCNICO**ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E PROPOSTAS COMERCIAIS**

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2026 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR COM INSTALAÇÃO< DESINSTALAÇÃO E MATERIAL PARA AS UNIDADES DO SESC/SC.

O propostas comerciais das licitantes, firmando nosso entendimento quanto aos pontos divergentes às solicitações prevista no Edital, para suprir à Gerência Administrativa de dados para tomada de decisão quanto à proposta mais vantajosa que atenda todas as condições determinadas pelo Edital de Pregão Eletrônico Nº 071/2026.

A) Licitantes:

Para a licitação em epígrafe, para os Lotes 01, 02, 03, 05 e 07 apresentou proposta a empresa DENTECK LTDA.

Para os Lotes 04 e 06 apresentou proposta a empresa AGASERV COMERCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.

B) Qualificação Técnica:**LOTES 01, 02, 03, 05 e 07 – DENTECK LTDA.**

A empresa **NÃO ATENDEU** o item 5.1.1 do Termo de Referência e seus subitens, apresentando declaração de indicação do profissional.

A empresa **NÃO ATENDEU** o item 5.1.2 do Termo de Referência, referente a declaração de aceite do Profissional, assumindo a Responsabilidade Técnica a ele indicada.

A empresa **ATENDEU PARCIALMENTE** o item 5.1.3 - “a” do Termo de Referência, anexando a Certidão de registro junto ao CREA da empresa. Como não teve a indicação do profissional, o item “b” não foi atendido.

Como não teve a indicação do profissional, o item 5.1.4, referente às Certidões de Acervo Técnico, **NÃO FOI ATENDIDO**.

A declaração de conhecimento prevista no item 5.1.7 do Termo de Referência foi devidamente apresentada pela empresa, cumprindo, portanto, a solicitação deste item.

LOTES 04 e 06 – AGASERV COMERCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.

A empresa **ATENDEU** o item 5.1.1 do Termo de Referência e seus subitens, apresentando declaração de indicação do profissional, sendo este o Engenheiro Mecânico Julian Turazi, CREA/SC 055997-4.

A empresa **ATENDEU** o item 5.1.2 do Termo de Referência, referente a declaração de aceite do Profissional, assumindo a Responsabilidade Técnica a ele indicada.

A empresa **ATENDEU** o item 5.1.3 do Termo de Referência, anexando a Certidão de registro junto ao CREA da empresa e do profissional indicado.

- A empresa **ATENDEU** o que determina o item 5.1.4 do Termo de referência quanto a apresentação de Certidão de Acervo Técnico.

A declaração de conhecimento prevista no item 5.1.7 do Termo de Referência foi devidamente apresentada pela empresa, cumprindo, portanto, a solicitação deste item.

C) Análise Individual das Propostas comerciais (item 9 do edital):

As duas empresas supracitadas apresentaram propostas comerciais conforme solicitado em edital: em papel timbrado, assinado contendo informações cadastrais; validade de 90 (noventa) dias; valores com duas casas decimais. Portanto, nestes quesitos, atendem aos os quesitos determinados.

D) Análise Individual dos equipamentos propostos por lote (Anexo I do edital):

Referente aos equipamentos propostos e o solicitado em Termo de Referência, os mesmos atendem a solicitação do processo.

Sugere-se solicitar os licitantes a lista dos instaladores, bem como o endereço da sede em que estão lotados.

E) Conclusão

Diante da análise, informa-se que a empresa DENTECK LTDA não atendeu todas as exigências documentais do edital para os Lotes 01, 02, 03, 05 e 07.

Para os Lotes 04 e 06, a empresa AGASERV COMERCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA. atendeu as documentações exigidas em Termo de Referência.

Desta forma, segue para apreciação da Gerência Administrativa.

Florianópolis, 17 de agosto de 2026.

Edio Hugen
Gerência de Infraestrutura

A Comissão Permanente de Licitação, em respeito aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla-defesa e conforme previsto no Artigo 26-IV da Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.593/2024, dá ciência do parecer da área técnica e decide inabilitar a empresa DENTECK LTDA nos lotes 01, 02, 03, 05 e 07 pelo não atendimento as exigências documentais; Declarar vencedora a Empresa AGASERV COMERCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, nos Lotes 04 e 06. Na sequência será convocadas as próximas colocadas nos Lotes 01, 02, 03, 05 e 07, para providência e análise..

Florianópolis, 20 de agosto de 2026.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO